

INSTRUÇÃO NORMATIVA DICOP N. 02/2004

Publicada no DOE de 30 de julho de 2004

Estabelece procedimentos para a aplicação de recursos provenientes do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia – FIES no âmbito da Administração Pública Estadual.

O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 8.632, de 12 de junho de 2003 e o Decreto Estadual nº 8.603, de 31 de julho de 2003,

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da aplicação de recursos provenientes do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES.
- 2.** O FIES constitui-se em um fundo de natureza contábil-financeira para auferir contribuições destinadas à implementação de programas sociais no Estado da Bahia e em seus Municípios, oferecidas, mediante termo de acordo, por empresas interessadas em contribuir para os programas estaduais de investimento em infra-estrutura e em ações sociais.

II. DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO FIES E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 3.** Os recursos destinados ao FIES serão arrecadados por meio da rede bancária e recolhidos em conta específica do fundo.
- 4.** A Diretoria do Tesouro – DEPAT, através da Unidade 3.13.430 – FIES, fará os lançamentos contábeis necessários ao registro dos recursos do FIES, assim como da liberação de recursos aos órgãos e entidades responsáveis por sua aplicação, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

III. DAS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS AOS MUNICÍPIOS

- 5.** A DEPAT, através da unidade 3.80.200 - Encargos Gerais do Estado, será responsável pela transferência aos municípios do valor correspondente a 25% do total das contribuições previstas no inciso I, do artigo 5º da Lei nº 8.632, de 12 de junho de 2003, oferecidas por empresas contribuintes do ICMS interessadas em contribuir com o FIES, efetuando os registros contábeis necessários de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

IV. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

- 6.** Os recursos do FIES serão destinados exclusivamente a investimentos em infra-estrutura e em ações sociais, não sendo permitida a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, assim como de quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiadas pelo FIES.
- 7.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão efetuar os procedimentos de contabilização dos recursos financeiros do FIES conforme estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, em 29 de julho de 2004.

WALDEMAR SANTOS FILHO

Diretor da DICOP

ANEXO ÚNICO

RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ECONÔMICO E SOCIAL DA BAHIA – FIES FONTE 60

FASE I RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DO FIES

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

1. Efetuar a contabilização da receita na unidade 3.13.430, conta contábil 111.213.101 – BA / SCU Contribuição FIES, correspondente à conta bancária 25.127-5, agência 3567, banco 237.

FASE CONFIRMAÇÃO DE QUADRO DE COTAS MENSAIS

II

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / UNIDADE 3.98.002

2. Confirmar o Quadro de Cotas Mensais – QCM Alocado na fonte 60 com base na receita efetivamente arrecadada.

FASE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

III

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

3. Receber a solicitação dos recursos financeiros das unidades orçamentárias.
4. Liberar os recursos para as unidades orçamentárias através de Movimentação de Recursos Intra-sistema – MRI, utilizando a rotina 4 – Execução Orçamentária e Financeira, item MRI, indicando como conta escritural de destino a 111.216.001 – Conta Única do Tesouro – FIES.

FASE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

IV

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

5. Efetuar as descentralizações de crédito orçamentário para as unidades gestoras, se necessário.
6. Solicitar a DEPAT a confirmação do QCM Alocado não sujeito a programação - fonte 60.
7. Solicitar os recursos financeiros à DEPAT / FIES, unidade 3.13.430.

8. Verificar a entrada dos recursos liberados pela DEPAT / FIES, unidade 3.13.430.
9. Liberar os recursos financeiros para as unidades gestoras através de Movimentação de Recursos Intra-sistema – MRI, utilizando a rotina 4 – Execução Orçamentária e Financeira, item MRI, indicando como conta escritural de destino a 111.216.001 – Conta Única do Tesouro – FIES, se necessário.

UNIDADE GESTORA

10. Verificar o recebimento das descentralizações de crédito orçamentário.
11. Efetuar o processo licitatório da despesa, sua dispensa ou inexigibilidade.
12. Efetuar no Sistema de Gestão de Gastos Públicos – SIGAP os procedimentos necessários à execução da despesa.
13. Emitir o empenho da despesa.

DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE

14. Efetuar a pré-liquidação do empenho.
15. Realizar a liquidação da despesa.

UNIDADE GESTORA

16. Solicitar os recursos financeiros às unidades orçamentárias.
17. Verificar o recebimento da MRI enviada pela unidade orçamentária.
18. Realizar a inclusão do pagamento da despesa.
19. Autorizar o pagamento.

DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE

20. Confirmar o pagamento.

FASE V RETENÇÕES

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

UNIDADE GESTORA

21. Quando ocorrer retenção do Imposto de Renda, deverão ser realizados os procedimentos descritos no item 6 da Instrução Normativa DICOP Nº 01/2003, ou em outra norma que venha a substituí-la, observando a legislação federal vigente.
22. Quando ocorrer retenção de multas contratuais, deverão ser realizados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa DICOP Nº 02/2003 ou em outra norma que venha a substituí-la.
23. Quando ocorrer retenção de ISS para os Municípios, deverão ser realizados os procedimentos dispostos nas Instruções Normativas DICOP Nº 03 / 2003 ou 03 / 2001, ou em outras normas que venham a substituí-las, observando a legislação municipal vigente.

- 24.** Quando ocorrer retenção de contribuição previdenciária ao INSS, deverão ser realizados os procedimentos definidos na Instrução Normativa DICOP Nº 06/2003, ou em outra norma que venha a substituí-la, observando a legislação previdenciária vigente.

FASE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

VI

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA

- 25.** Efetuar a devolução de recursos para a conta 25.127-5, agência 3567, banco 237, através de guia de depósito.
- 26.** Encaminhar ofício para a DEPAT / FIES informando o código da UG, tipo de devolução (se diária, adiantamento e / ou outras devoluções) e o valor devolvido, anexando cópia da guia de depósito, a fim de possibilitar a devolução pela DEPAT / FIES.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

- 27.** Efetuar o evento específico para retornar o recurso à unidade.

UNIDADE GESTORA

- 28.** Verificar os lançamentos contábeis realizados pela DEPAT / FIES nas contas específicas de devoluções.
- 29.** Promover a regularização da despesa e efetuar novo pagamento, se necessário.

B) NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

UNIDADE GESTORA

- 30.** Efetuar a devolução de recursos para a conta 25.127-5, agência 3567, banco 237, por meio de guia de depósito.
- 31.** Encaminhar ofício para a DEPAT / FIES informando tratar-se de recurso de exercício anterior, discriminando os dados referentes ao código da UG, tipo de devolução (se diária, adiantamento e / ou outras devoluções) e o valor devolvido, anexando cópia da guia de depósito, a fim de possibilitar a contabilização da receita pela DEPAT / FIES.

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

- 32.** Contabilizar como receita os valores devolvidos.

FASE TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

VII

PASSO EXECUTOR E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DEPAT / FIES – UNIDADE 3.13.430

- 33.** Verificar os valores correspondentes aos 25% pertencentes aos municípios.

- 34.** Liberar os recursos para a unidade 3.80.200 – Encargos Gerais do Estado através de Movimentação de Recursos Intra-sistema – MRI, utilizando a rotina 4 – Execução Orçamentária e Financeira, item MRI, indicando como conta escritural de destino a 111216001- Conta Única do Tesouro – FIES.

DEPAT / ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – UNIDADE 3.80.200

- 35.** Efetuar o empenho da despesa referente às transferências para os municípios no valor correspondente aos 25% do total das contribuições.

DIRETORIA DE FINANÇAS

- 36.** Efetuar a pré-liquidação da despesa.

- 37.** Efetuar a liquidação da despesa.

DEPAT / ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – UNIDADE 3.80.200

- 38.** Efetuar o pagamento da despesa.